



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**A C Ó R D ã O**

TC-002483/026/14

**Câmara Municipal:** Iracemápolis.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2014.

**Presidente da Câmara:** Sr. Donizete Aparecido Stein.

**Advogada:** Cristiane Ferreira (OAB/SP nº 294.771).

**Acompanha:** TC-002483/126/14.

**Procurador de Contas:** Dr. Thiago Pinheiro Lima.

***EMENTA: Câmara Municipal: Iracemápolis. Contas anuais do exercício de 2014. Contas regulares. Determinação. Votação unânime.***

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002483/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de abril de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Iracemápolis, relativas ao exercício de 2014, com recomendação ao Legislativo, à margem da decisão e por ofício, e determinação à Fiscalização competente.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 24 de maio de 2017.

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**Presidente e Relator**

MS